



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 291/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 291/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Quatro de Outubro, n° 56 - Liberdade - Santa Rita - PB, CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE, CPF n° 076.638.014-90, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ n° 04.523.923/0001-89, localizado na AV PRESIDENTE DUTRA, n° 12 - lote 02 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51.190-505 - RECIFE - PE, neste ato representado pelo sócio GUSTAVO ANTÔNIO NÓBREGA DA SILVA BARROS, com CPF sob n° 479.856.074-04, doravante simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

a) Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N° 291/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS, PARA DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB, DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, com fundamento e disposições no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento serão através das rubricas orçamentárias descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PROJETO ATIVIDADE: 26.782.1012.2160 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

44.9052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente aditivo de prorrogação contratual para que seja mantido objeto contratado por se tratar de um serviço contínuo e indispensável para operação e manutenção dos sistemas de videomonitoramento no Município de Santa Rita. Ressalta-se ainda a boa execução do contrato, já que não há registro de falhas ou comprometimento da qualidade dos serviços prestados e a Previsão Orçamentaria que não compromete as metas fiscais e financeiras do Município.

69

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr.(a). GENILTON SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na SEMOB do Município de Santa Rita - PB.

5.2. O fiscal do Contrato, o(a) Sr.(a). SERGIO BEZERRA XAVIER, portador(a) do CPF 044.091.394-28, com lotação na SEMOB do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO n° 291/2022, bem como no quarto Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.


CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

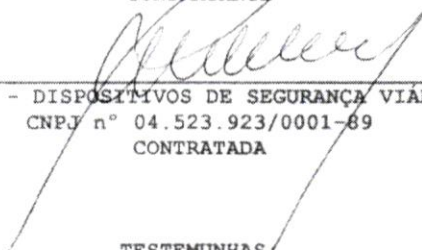
8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 18 de Junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
 ERONY FELIX DA COSTA ANDRADE  
 SUPERINTENDENTE DA SEMOB-SR  
 CONTRATANTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA  
 CNPJ n° 04.523.923/0001-89  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

